

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 069, de 03 de novembro de 2020.

Ementa: Determina a permanência das atividades presenciais no CRMV-RS.

A Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela letra "i", do artigo 11, da Resolução CFMV no 591, de 26 de junho de 1992;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional pelo Ministério da Saúde;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde - OMS declarou como pandemia a contaminação pelo novo coronavírus - COVID 19;

Considerando que o Decreto n 55.240, de 10 de maio de 2020 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul que instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - COVID 19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando a importância da manutenção das ações preventivas para a redução do risco de contágio pelo novo coronavírus - COVID 19 para todos que ingressarem ou permanecerem nas dependências da sede do CRMV-RS em Porto Alegre e nas Unidades do interior do Estado;

Considerando a necessidade de se manter e ampliar os serviços prestados, bem como retornar à maior condição de normalidade possível das atividades administrativas aos profissionais inscritos, empresas registradas e o público em geral;

Considerando que no Estado do Rio Grande do Sul os boletins epidemiológicos demonstram a redução no número de novos casos confirmados e óbitos causados pela epidemia do novo coronavírus - COVID 19;

RESOLVE:

- Art. 1º Enquanto persistirem o estado de calamidade pública e as medidas restritivas no território do Rio Grande do Sul, a permanência das atividades presenciais dos empregados públicos efetivos e estagiários na sede do CRMV-RS em Porto Alegre e nas Unidades no interior do Estado deverá observar o seguinte:
- I Será de forma plena, a partir de 5 de outubro de 2020;
- II A jornada de trabalho presencial é excepcional e temporária, enquanto perdurar o estado de calamidade pública e as medidas restritivas no território do Rio Grande do Sul;





Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

- III A jornada de trabalho presencial, excepcional e temporária é de 30 (trinta) horas semanais, cumpridas em 6 (seis) horas diárias, no horário das 9:00 às 16:00 horas, com um intervalo de 1 (uma) hora, sem a necessidade de compensação de jornada e sem prejuízo da remuneração;
- IV Não haverá autorização para a realização de horas-extras;
- **V** O controle de horário da jornada de trabalho presencial, excepcional e temporária será mediante registro de ponto eletrônico.
- **Art. 2º** Permanece mantida a suspensão do atendimento telefônico e presencial sem agendamento prévio na sede do CRMV-RS em Porto Alegre.
- **Art. 3º** Nas Unidades de Atendimento de Bagé, Caxias do Sul, Passo Fundo, Pelotas e Santa Maria permanecem mantidos o atendimento telefônico, sendo que o presencial continuará sendo feito mediante agendamento prévio.
- **Art.** 4º As medidas estabelecidas nessa Portaria vigorarão até 30 de novembro de 2020.
- **Art. 5º -** Essa Portaria entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria CRMV-RS nº 62/2020, de 1 de outubro de 2020.

Registre-se. Dê-se ciência aos interessados. Cumpra-se.

Porto Alegre, 03 de novembro de 2020.

Med. Vet. Lisandra Dornelles CRMV-RS/7371 Presidente